

e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas do Castelo, Sesimbra, da Escola Básica 2,3 de Santana, Av.ª D. Manuel da Silva Martins, 2970-585 Sesimbra, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Os documentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, onde se identifiquem os problemas, definam os objectivos, as estratégias e se estabeleça a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — O método de selecção é o estipulado no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento do Processo Concursal de Eleição do Director, disponível na página electrónica da escola e nos serviços administrativos.

25 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquina Odete Martins da Graça*.

Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão

Aviso n.º 4745/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos Professores desta Escola, a lista da antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008. Os Professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do aviso para apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

25 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória*.

Despacho n.º 6748/2009

No uso das competências delegadas no n.º 1.1. do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 224, 2.ª série, de 21 de Novembro, são providos, de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, na categoria de Professor Titular do Quadro da Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão e com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2008, os docentes de Nomeação Definitiva a seguir indicados:

Departamento de Ciências Sociais e Humanas:

Ana Gabriela Soares Fernandes dos Santos.

Luísa Maria Ponte Santos Dias de Almeida.

Maria Branca Bento Montoia de Carvalho Botelho.

Expressões:

Celinia Gomes Moreira.

25 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória*.

Escola Secundária Fernando Lopes Graça

Louvor n.º 104/2009

O Conselho Executivo da Escola Secundária Fernando Lopes Graça vem publicamente louvar o excelente desempenho profissional, re-

velando notórias qualidades de chefia, da funcionária Anabela Maria Socorro de Noronha Domingos enquanto exercendo as funções de Chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição nesta escola.

25 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José da Conceição Bentes Guerreiro*.

Agrupamento de Escolas de Minde

Aviso n.º 4746/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Minde com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hélia Simões Achega*.

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos

Aviso n.º 4747/2009

Conforme determina o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos relativa a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Paula Gama Antunes Oliveira Santos*.

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres

Despacho n.º 6749/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Albertina Vieira de Sousa*.

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Aviso n.º 4748/2009

1 — Nos termos do disposto dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Amora, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os:

a) Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão — os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;